

DECISÃO COREN-RO n. 034, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Ementa: Denúncia acolhida por esta Autarquia em 25/07/2017, sobre o fato ocorrido no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento da Zona Leste de Porto Velho em 20/07/2027.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Ético-Disciplinar Coren-RO nº 011/2021;

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros na 88ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-RO, em 25 de abril de 2022, para apreciação do Parecer Conclusivo nº 134/2021;

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade dos votos, o Parecer Conclusivo exarado no Processo Ético-Disciplinar Coren-RO nº 011/2021.

Art. 2º - Declarar por unanimidade a ABSOLVIÇÃO da Técnica de Enfermagem Deuzimar Alves da Silva – Coren-RO nº 214.908, por durante a instrução do processo não ter sido constatado qualquer conduta irregular nos termos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 564/2017.

Art. 3º - Desta decisão cabe recurso ao Conselho Federal de Enfermagem, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contada da ciência da decisão pelas partes.

Porto Velho-RO, 27 de abril de 2022.

Manoel Carlos Neri da Silva
Coren-RO nº 63.592-ENF
Presidente

Quele Vasconcelos de Oliveira
Coren-RO nº 528.604-TEC
Conselheira Relatora